

ATA DE FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ SINDUSCON/NORTE - 2018/2019

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, na sede do SINDUSCON PARANÁ NORTE, em Londrina/PR, às 09h00, de um lado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR, CNPJ 76.703.347/0001-62; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARAPOONGAS, CNPJ 77.540.839/0001-47; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JATAIZINHO E IBIPORÃ, CNPJ 80.921.513/0001-74; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PONTA GROSSA, CNPJ 77.025.575/0001-93; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÉMACO BORBA, CNPJ 03.653.187/0001-10 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA, CNPJ 78.635.885/0001-92, entidades representativas dos trabalhadores, e de outro lado o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARANÁ NORTE – SINDUSCON PARANÁ NORTE, CNPJ 78.311.495/0001-67 entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para dar continuidade às negociações da Convenção Coletiva de Trabalho. Após amplos debates as partes concluíram as negociações da CCT com vigência de 01/06/2018 a 31/05/2019, ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma:

PISO SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2018, ficam estabelecidos os seguintes PISOS SALARIAIS:

PISOS A PARTIR DE 01/06/2018	VALOR POR HORA
Servente	5,22
Meio-Oficial	5,76
Oficial	7,97
Contra-Mestre	10,42
Mestre-de-Obras	13,18

DEMAIS SALÁRIOS

Os salários superiores ao piso, a partir de 1º de junho de 2018, serão obtidos mediante a aplicação do índice de **2,30% (dois vírgula trinta por cento)**, a título de livre negociação, sobre os salários vigentes em maio de 2018.

VALE COMPRAS

A partir de 1º de junho de 2018, o valor vale-compras mensal será de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

CAFÉ DA MAHÃ

Os empregadores fornecerão aos empregados, no canteiro de obras, a partir do dia 01/06/2018, nos dias em que houver trabalho, CAFÉ DA MANHÃ, consistente de no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, sem que isto se configure integração como salário in natura ou alimentação, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia trabalhado.

DIFERENÇAS

Eventuais diferenças salariais e do vale compras, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2018, serão pagas ao empregado, juntamente com os salários de setembro/2018, ou seja, até o 5º dia útil de outubro/2018.

SEGURO DE VIDA

Os empregadores farão, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas, a partir de 1º de junho de 2018:
I - R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), em caso de Morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido;

II - Até R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as seqüelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

III - R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa;

IV - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 kg de alimentos; V - Ocorrendo a morte do empregado (a) por acidente no exercício de sua profissão, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

VI - Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (cobra somente titular do sexo feminino) a mesma receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, caracterizadas como um KIT MÃE e um KIT BEBÊ, com conteúdos específicos para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa até 30 dias após o parto da funcionária contemplada.

VII - Ocorrendo a morte do empregado(a) por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivadas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

CONTRIBUIÇÕES

Com relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias, aprovaram o desconto de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião precisamente às 10h20.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ – SINDUSCON NORTE
Rodrigo Zácaria - Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ – SINDUSCON NORTE
José Marcos da Rocha – Vice-Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR
Reinaldim Barboza Pereira - Presidente em Exercício

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE LONDRINA
Denilson Pestana da Costa - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE ARAPONGAS
Carlos Roberto da Cunha - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE JATAIZINHO E IBIPORÃ
Ricardo Vieira – presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DE PONTA GROSSA
Ademir Dias - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA
Celso Domingues Lopes – Presidente